



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

ATA Nº 001/2021/Extraordinária/CG

1 Ata da I sessão extraordinária da Comissão de Graduação (CG), convocada para as catorze horas
2 do dia seis de maio de dois mil e vinte e um, e realizada remotamente por videoconferência. A
3 reunião foi presidida pela professora Fernanda Graziella Cardoso, Pró-Reitora de Graduação, e
4 contou com a presença dos seguintes membros: Allan Moreira Xavier, Coordenador do curso de
5 Licenciatura em Química; André Luis La Salvia, Coordenador do curso de Licenciatura em
6 Filosofia; Bruno Lemos Batista, Vice-coordenador do curso de Bacharelado em Química; Carlos
7 Triveño Rios, Vice-coordenador do curso de Engenharia de Materiais; Cesar Monzu Freire,
8 Coordenador do curso de Engenharia Aeroespacial; Cláudia Regina Vieira, Vice-coordenadora
9 do curso de Licenciatura em Ciências Humanas (LCH); Eduardo Peres Novais de Sá,
10 Coordenador do curso de Bacharelado em Física; Erik Soares da Silva, Representante Discente;
11 Erika Alejandra Rada Mora, Vice-coordenadora do curso de Bacharelado em Matemática;
12 Frederico Augusto Pires Fernandes, Coordenador do curso de Engenharia Biomédica; Gabriel
13 Almeida Antunes Rossini, Coordenador do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas;
14 Giselle Watanabe, Coordenadora do curso de Licenciatura em Física; Guadalupe Maria J. A. de
15 Almeida, Coordenadora do curso de Bacharelado em Planejamento Territorial; Harki Tanaka,
16 Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Jerônimo
17 Cordoni Pellegrini, Coordenador do curso de Bacharelado em Ciência da Computação; João
18 Rodrigo Santos da Silva, Coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; José
19 Luiz Bastos Neves, Coordenador do curso de Bacharelado em Filosofia; Marcela Sorelli
20 Carneiro Ramos, Vice-coordenadora do curso de Bacharelado em Biotecnologia; Marcelo
21 Oliveira da Costa Pires, Coordenador do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia
22 (BC&T); Marcelo Zanotello, Coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Naturais e
23 Exatas (LCNE); Marco Aurélio Cazarotto Gomes, Coordenador do curso de Bacharelado de
24 Engenharia de Informação; Marcos Vinícius Pó, Coordenador do curso de Bacharelado em
25 Ciências e Humanidades (BC&H); Maria Estela Conceição de Oliveira de Souza, Representante
26 Técnico-administrativa; Michelle Sato Frigo, Coordenadora do curso de Engenharia de Gestão;
27 Raphael Yokoiingawa de Camargo, Vice-diretor do Centro de Matemática, Computação e
28 Cognição (CMCC); Raquel Vecchio Fornari, Coordenadora do curso de Bacharelado em
29 Neurociência; Renata Vieira Fogaça, Representante Discente; Ricardo da Silva Benedito,
30 Coordenador do curso de Engenharia de Energia; Roberta Guimarães Peres, Coordenadora do
31 Curso de Bacharelado em Políticas Públicas; Roberto Jacobo Rodrigues, Vice-coordenador do
32 curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; Rodrigo de Freitas Bueno,
33 Coordenador do curso de Engenharia Ambiental e Urbana; Ronei Miotto, Diretor do Centro de
34 Ciências Naturais e Humanas (CCNH); Vagner Guedes de Castro, Representante Técnico-
35 administrativo; Vanessa Kruth Verdade, Coordenadora do curso de Bacharelado em Ciências
36 Biológicas; Vinícius Pazuch, Coordenador do curso de Licenciatura em Matemática. **Ausências:**
37 Diego Araújo Azzi, Coordenador do curso de Bacharelado em Relações Internacionais.
38 **Ausências justificadas:** Não houve. **Não votantes:** Adriana Pugliese Netto Lamas, Vice-
39 coordenadora do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; Ana Beatriz Paes, discente;
40 Bianca Barboza Bertoloto, discente; Jorge Tomioka, Vice-coordenador do curso de Engenharia
41 de Gestão; Júlia de Holanda Poletto, discente; Maria Isabel Mesquita Vendramini Delcolli,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

42 Procuradora Institucional; Maria Luiza Levi Pahim, Vice-coordenadora do Curso de
43 Bacharelado em Políticas Públicas; Milena Gonçalves de Almeida, Representante discente
44 suplente; Renata Coelho, Chefe da Divisão Acadêmica da Prograd; Tatiana Lima Ferreira, Pró-
45 reitora Adjunta de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas; Tomaz Soares Canté,
46 Representante discente suplente; Wesley Góis, Vice-presidente da Comissão de Graduação.
47 **Apoio administrativo:** Edna Maria de Oliveira Loureiro, Assistente em Administração.
48 Professora Fernanda Cardoso cumprimentou a todos e deu início à sessão às catorze horas e três
49 minutos. **Ordem do Dia:** 1) Alteração do item 2 do Anexo 1 da Resolução ConsEPE nº 240.
50 Professora Fernanda Cardoso explicou a motivação da proposta: Alteração do item 2 vem em
51 decorrência de um abaixo-assinado dos discentes dos cursos de licenciatura enviado ao
52 ConsEPE. Professora Fernanda sugeriu então que tal reivindicação fosse discutida na CG, visto
53 que nesta Comissão se encontram todos os coordenadores desses cursos e representação
54 discente. Em conversas com direções de centro e coordenações dos cursos de licenciatura
55 específicas, acordou-se que tal alteração já fosse implementada, para possibilitar a realização dos
56 estágios obrigatórios das licenciaturas. Há a proposta de dois Atos Decisórios, pois a segunda
57 proposta de alteração (dos itens 7, 18 e 20), que envolve a preparação do processo de matrículas
58 para o 3º quadrimestre pode gerar mais discussões e não ser aprovada em tempo da
59 operacionalização do item 2 do Anexo 1 da Resolução ConsEPE nº 240. Professora Fernanda
60 Cardoso esclareceu que o objetivo não é a Revisão completa da Resolução ConsEPE nº 240.. As
61 duas mudanças propostas, de forma geral, resultam da impossibilidade de continuidade no
62 longo prazo da aplicação de restrições ao acesso aos estágios supervisionados e da não utilização
63 de coeficientes atualizados, o que inviabiliza a matrícula em disciplinas de ingressantes de 2020,
64 podendo também inviabilizar as matrículas de ingressantes de 2021. O item 2 autorizava a oferta
65 de outros componentes curriculares como estágios, TCCs, TGs etc., conforme definições dos
66 cursos e de normas vigentes. No texto original desta resolução, havia restrições ao acesso
67 (cumprimento de disciplinas e possibilidade de análise mais específica para discentes em via de
68 integralização de um curso de licenciatura). Sugere-se a alteração que coloca parâmetros para o
69 acesso ao estágio das licenciaturas e retira as restrições anteriores, conforme segue: “Poderão ser
70 ofertados outros componentes curriculares, como trabalho de conclusão de curso (TCC), estágios
71 e trabalhos de graduação (TG), também conforme definição das coordenações de curso e
72 cumprimento das legislações vigentes. a) Para realizar a matrícula no Estágio Supervisionado
73 das Licenciaturas, durante o quadrimestre suplementar, o discente deverá cumprir o disposto na
74 Resolução CG nº 18, de 20 de junho de 2017”. Professora Fernanda Cardoso abriu espaço para
75 comentários e sugestões. Professor João Rodrigo concordou com a solicitação dos alunos, mas
76 sugeriu redação diferente da proposta: atrelar ao pedido de matrícula maior participação da
77 Prograd e da coordenação do curso na administração do registro da matrícula e acompanhamento
78 do estágio, conforme segue: “a) O discente tem direito de realizar a matrícula no Estágio
79 Supervisionado das Licenciaturas, durante o quadrimestre suplementar, dentro dos critérios da
80 resolução vigente nos estágios das licenciaturas. b) Para viabilizar a realização do Estágio que se
81 refere a alínea "a", conforme Resolução CNE/CP Nº2/2019 e critérios de avaliação descritos no
82 relatório de avaliação INEP para as licenciaturas, compete à ProGrad e aos colegiados
83 corresponsáveis garantir a iniciativa de institucionalização dos fluxos de estágio, assim como, de
84 parcerias formalizadas entre a UFABC e escolas, redes e/ou sistemas de ensino, promovendo
85 uma ponte orgânica entre a Educação Superior e a Educação Básica”. Professora Cláudia Regina



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

86 concordou com a redação sugerida pelo professor João Rodrigo, mas esclareceu que o Grupo de
87 Trabalho de revisão da Resolução CG nº 18 também se deteve sobre a recomendação citada da
88 Resolução CNE/CP Nº2/2019. Professor Allan opinou que essa demanda reflete uma urgência
89 por conta de uma inadequação da Resolução ConsEPE nº 240, que faz com que os estágios
90 obrigatórios dos cursos de licenciatura estejam paralisados. Concordou com o professor João
91 Rodrigo, mas não entende que este seria o momento de discutir a diretriz curricular citada, visto
92 que o GT de revisão da Resolução CG nº 18 está em andamento e já se debruçou sobre isso. A
93 urgência atual é a aprovação dos novos critérios propostos antes do próximo quadrimestre
94 suplementar, para permitir que os discentes realizem estágio obrigatório e concluam seus cursos.
95 Professor Ronei comentou sobre o texto do professor João, que não seria clara a redação da
96 alínea ‘a’, ao citar apenas “dentro dos critérios da resolução vigente”. Professor Marcelo
97 Zanotello se manifestou favorável a manter a redação original proposta pela Prograd. Sugeriu
98 apenas a seguinte alteração para esta: a) “Para solicitar a matrícula no Estágio Supervisionado
99 das Licenciaturas [...]”. Opinou que a questão exposta pelo professor João Rodrigo está sendo
100 discutida pelo GT citado e que este não seria o momento para tal. Alertou para o risco de escolas
101 públicas de educação básica voltarem às aulas presenciais e acarretarem risco aos discentes que
102 nelas cumprem seu estágio. Professor Allan apoiou a fala do professor Marcelo Zanotello.
103 Esclareceu que as atividades de estágio em execução no curso de Licenciatura em Química estão
104 acontecendo na modalidade remota. Professora Fernanda Cardoso sugeriu: 1) trocar ‘realizar’
105 por ‘solicitar’ na alínea ‘a’; 2) acrescentar ao final “ou outra que venha a substituir” ao final
106 desta alínea. Opinou que a questão exposta pelo professor João não seria foco da Resolução
107 ConsEPE nº 240, que trata de uma situação excepcional. Perguntou ao professor João Rodrigo
108 se desejava ainda manter sua proposta. Professor Ronei opinou que a frase “ou outra que venha a
109 substituir” não seria necessária, pois seria um pressuposto jurídico de que a substituição por
110 outra norma seria implícita. Professora Adriana avaliou que o item ‘b’ proposto pelo professor
111 João Rodrigo é muito importante, dada a preocupação urgente em vista do próximo
112 quadrimestre. Neste sentido, a universidade precisa se aprofundar na questão dos convênios e
113 parcerias com escolas, fornecendo apoio efetivo. Informou que, se não houvesse um trabalho
114 informal de ‘boca a boca’ com funcionários e docentes de escolas, os discentes da UFABC não
115 conseguiriam realizar seus estágios. A interlocução não pode ser um movimento individual de
116 docentes da UFABC. Alunos alegam não conseguir estágios nas escolas de ensino básico. A
117 responsabilidade de encaminhar discentes a escolas não pode ser atrelada a um docente, mas sim
118 à instituição. Professor Allan lembrou que a demanda citada pela professora Adriana é legítima,
119 mas antiga. Informou que o GT citado está trabalhando nessa questão também. No entanto, tal
120 discussão é paralela. O encaminhamento urgente é aprovar a possibilidade de matrícula nos
121 estágios supervisionados das licenciaturas e que essa outra demanda seja encaminhada ao GT
122 referido anteriormente. Professora Fernanda Cardoso: 1) sugeriu mudar ‘cumprir’ para
123 ‘observar’ na alínea ‘a’; 2) acatou a sugestão de redação do professor Ronei; 3) discussão
124 exposta pelos professores João Rodrigo e Adriana é essencial, mas não para ser abordada nesse
125 texto. Perguntou ao professor João se manteria ou retiraria sua proposta. Professor João Rodrigo
126 concordou em retirar sua proposta se a CG se compromettesse a acrescentar a redação de sua
127 alínea ‘b’ na nova Resolução sobre estágios supervisionados das licenciaturas. Professora
128 Cláudia, presidente do GT, acatou a sugestão do professor João Rodrigo. Informou que constará
129 tal questão no relatório do GT. Professora Fernanda Cardoso então apresentou a proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

130 original acrescida de duas alterações: “Poderão ser ofertados outros componentes curriculares,
131 como trabalho de conclusão de curso (TCC), estágios e trabalhos de graduação (TG), também
132 conforme definição das coordenações de curso e cumprimento das legislações vigentes. a) Para
133 solicitar a matrícula no Estágio Supervisionado das Licenciaturas, durante o quadrimestre
134 suplementar, o discente deverá observar o disposto na Resolução CG nº 18, de 20 de junho de
135 2017”. Sem mais comentários ou sugestões, colocou a proposta alterada com a redação acima em
136 votação, sendo aprovada por unanimidade. 2. Alteração dos itens 7, 18 e 20 do Anexo 1 da
137 Resolução ConsEPE nº 240. A Professora Fernanda Cardoso explicou a motivação dessa
138 proposta. Esses três itens estão conectados no sentido de causar impacto na contabilização dos
139 coeficientes de progressão, aproveitamento e rendimento dos discentes. A não contabilização dos
140 coeficientes acarretou problemas aos ingressantes de 2020. Até esse momento, segundo a
141 Resolução ConsEPE nº 240 (a qual não previa que o período remoto se estendesse tanto), os
142 discentes não têm seus coeficientes atualizados para efeitos de concorrência nos processos
143 seletivos internos, incluindo o acesso a vagas em disciplinas de diversos cursos. Isso prejudica
144 alunos na matrícula em disciplinas dos cursos de formação específica. A Prograd mapeou os
145 itens que causavam problemas, identificando os itens 7, 18 e 20 do Anexo 1 da Resolução
146 ConsEPE nº 240. O item 7 trata das fases de cancelamento de matrículas. Houve solicitação
147 discente para se viabilizar o retorno da fase de reajuste de matrículas. Sobre o item 18, para a
148 atualização dos coeficientes de progressão, é necessário contabilizar as reprovações. Com isso, é
149 necessário modificar as fases de cancelamento de matrícula. O item 20 trata diretamente dos
150 conceitos poderem ser utilizados para contabilização dos coeficientes de progressão,
151 aproveitamento e rendimento, que é a motivação inicial desta proposta. A volta da utilização dos
152 índices continua respeitando o acordo de não considerar o desempenho acadêmico dos discentes
153 entre o 1º quadrimestre de 2020 até o 2º quadrimestre de 2021. A consideração do desempenho
154 acadêmico somente ocorreria a partir do 3º quadrimestre de 2021, permitindo maior liberdade de
155 escolha para alunos ingressantes de 2020 e 2021 no 2º quadrimestre de 2022. Orientou que a
156 discussão se fizesse item a item. Apresentou o item 7: “Após o início das atividades do QS, será
157 facultado aos discentes o direito de cancelamento de sua matrícula por disciplina ou trancamento
158 total do quadrimestre. Sendo que: a) A possibilidade de cancelamento de matrícula em
159 disciplinas ocorrerá em duas fases: a.1) até a primeira semana do QS, não se aplicando as
160 limitações expressas no art. 2º da Resolução ConsEPE nº 202, de 15 de dezembro de 2015,
161 havendo nessa modalidade a possibilidade de aproveitamento de vagas remanescentes, nos
162 moldes da Portaria ProGrad nº 33, de 13 de julho de 2016. a.2) da segunda à sexta semana do
163 QS, não se aplicando as limitações expressas no art. 2º da Resolução ConsEPE nº 202, de 15 de
164 dezembro de 2015, mas não havendo nessa modalidade a possibilidade de aproveitamento de
165 vagas remanescentes, nos moldes da Portaria ProGrad nº 33, de 13 de julho de 2016. Nesses
166 casos, o discente deverá indicar a motivação do cancelamento e será encaminhado para
167 orientação da Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial (DEAT). b) A possibilidade de
168 trancamento do quadrimestre sem necessidade de comprovação ocorrerá até a 6ª (sexta) semana
169 do QS, não se aplicando as limitações impostas pela Resolução ConsEPE nº 63, de 10 de maio
170 de 2016 ou outras resoluções que tratam dessa questão. c) O cancelamento ou ausência de
171 matrícula em disciplinas, bem como o trancamento do quadrimestre, não impactam sobre a
172 vigência de bolsas, processos seletivos futuros ou para o tempo de integralização do curso, não
173 se aplicando o disposto na Resolução ConsEPE nº 165, de 08 de outubro de 2013 e na Resolução



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

174 ConsEPE nº 166, de 08 de outubro de 2013”. Abriu espaço para comentários e sugestões. O
175 representante discente Tomaz questionou se haveria diferença quanto ao número de
176 cancelamentos permitidos. Professor Marcos Pó: 1) demonstrou preocupação com a dificuldade
177 atual de administrar vagas, ocorrendo desperdício de até 25% das vagas por evasão ou por
178 cancelamento. Sugeriu que, havendo possibilidade de trancamento, este deveria ser restrito à
179 primeira semana de aula; ingresso do discente na segunda ou terceira semana causaria
180 dificuldades pedagógicas e administrativas aos docentes; 2) sugeriu que voltasse a vigorar a
181 Resolução ConsEPE nº 202, pois ter desperdício de vagas por evasão é inviável; sugeriu voltar a
182 haver reprovação por conceito “O”, com mesma regra de conceito atrelado a entrega de
183 atividades avaliativas. Em seguida, fez a sugestão de redação: “7. Os cancelamentos de
184 matrículas de disciplinas e trancamentos de quadrimestre terão tratamento diferenciado enquanto
185 houver a manutenção do QS: a) Após o início das atividades do QS será facultado aos discentes
186 o direito de trancamento total do quadrimestre sem necessidade de comprovação até a 6ª (sexta)
187 semana do QS, não se aplicando as limitações impostas pela Resolução ConsEPE nº 63, de 10
188 de maio de 2016 ou outras resoluções que tratam dessa questão; b) Visando otimizar os recursos
189 da UFABC e o aproveitamento das vagas ofertadas no QS, limitadas devido às restrições do
190 formato virtual, serão permitidos cancelamentos de matrículas nos moldes das portarias Prograd
191 nº 32 e nº 33, ambas de 13/07/2016 e da Resolução ConsEPE nº 202, de 15/12/2015. Quanto ao
192 18, item c) serão por conceito (O) no caso de o discente não cumprir os requisitos mínimos de
193 entrega das atividades avaliativas expressos no plano de ensino registrado no SIGAA”.
194 Professora Fernanda: 1) ressaltou que na proposta original não são aplicadas limitações da
195 Resolução ConsEPE nº 202; 2) sugeriu de colocarem-se disposições transitórias de que essas
196 regras possam valer apenas para o 3º quadrimestre de 2021; 3) registrou a proposta do professor
197 Marcos Pó. Professora Michelle concordou com a proposta do professor Marcos Pó. Salientou
198 que as vagas atuais não estão sendo bem utilizadas. Não trazer consequência aos coeficientes dos
199 discentes faz com que se matriculem em muitas disciplinas, tirando vagas de outros. Professora
200 Erika Alejandra concordou com a professora Michelle. O representante discente Erik passou a
201 palavra à discente Bianca Barbosa. Ela alegou compreender a preocupação quanto ao
202 aproveitamento das vagas ofertadas, mas ressaltou que ainda vivemos num estado de exceção
203 por conta da pandemia. Discentes adoecem e perdem familiares e retornam ao trabalho em
204 questão de dias. Deve-se almejar a inclusão e acessibilidade. Deve-se trabalhar na
205 conscientização sobre o processo de matrículas. Pediu dois esclarecimentos: 1) pediu reflexão
206 sobre se cancelamentos não seriam menos abruptos que trancamentos. Sugeriu encaminhar
207 somente casos de trancamentos para Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial (DEAT) da
208 Prograd; 2) questionou se não seriam duas fases de cancelamento separadas pelo ajuste.
209 Representante discente Tomaz declarou ser contrário à volta do limite de cancelamento de duas
210 disciplinas por quadrimestre, à limitação de um trancamento somente de uma mesma disciplina e
211 às restrições da ConsEPE 202; ressaltou o período de exceção trazido pela pandemia e pelas
212 atividades remotas. Professor Allan concordou com a proposta do Marcos Pó. Esclareceu que
213 não se quer punir alunos, mas garantir ao máximo a possibilidade de cursar disciplinas ao maior
214 número possível de discentes. Alertou que o tamanho da demanda reprimida quando do retorno
215 das atividades presenciais levará a um maior tempo de integralização, pois não haverá docentes
216 em número suficiente para atendê-la. Professor Marcelo Pires comentou que: 1) se fosse mantida
217 a proposta original, o texto ficaria muito carregado de referências. Sugeriu colocar o texto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

218 repetido (em vez das referências), se necessário, para auxiliar a interpretação; 2) sobre item 7,
219 argumentou que a atual regra prejudica discentes que não têm coeficientes necessários; quando
220 há muita desistência, prejudica ainda mais quem não conseguiu matrícula. Professora Michelle,
221 sobre a orientação aos discentes acerca do processo de matrícula, informou que fez
222 videoconferências com alunos sobre QS e didática. Salientou a importância de justificar quando
223 se tratar de cancelamento ou abandono. A questão do processo de matrícula não se resolverá no
224 curto prazo. Avaliou que o melhor aproveitamento das vagas traria benefícios no curto prazo.
225 Professor Marcos Pó destacou que a preocupação maior é manter alunos cursando disciplinas.
226 Alunos com mais dificuldade em se manterem vinculados à universidade são aqueles em
227 situação frágil socioeconomicamente; esses são os com mais dificuldade em acessar as vagas.
228 Contrariamente ao proposto, a exclusão seria ainda pior. O objetivo é propiciar mais vagas a
229 mais alunos. Ressaltou que, para quem vier a sofrer dificuldades urgentes, há a possibilidade de
230 trancamento e o cancelamento via pedido encaminhado à coordenação de curso. Sobre o ponto
231 citado pelo professor Marcelo Pires, sugeriu a redação: “b) Visando otimizar os recursos da
232 UFABC e o aproveitamento das vagas ofertadas no QS, limitadas devido às limitações do
233 formato virtual, serão permitidos cancelamentos de matrículas e aproveitamento de vagas nos
234 moldes das portarias Prograd nº 32 e nº 33, ambas de 13/07/2016, assim como os limites de
235 cancelamento previstos na Resolução Consepe nº 202, de 15/12/2015”. O representante discente
236 Tomaz declarou não ser contrário à retomada de mecanismos de controle, mas questionou se a
237 Resolução ConsEPE nº 202 daria conta de tratar a atual realidade. Propôs que a Resolução
238 ConsEPE nº 202 valesse apenas para o segundo período de cancelamento. Professor Ronei
239 sugeriu retirar a data de publicação das normativas referidas no texto. Professora Fernanda
240 Cardoso informou que no caso de referência a Portarias da Prograd é necessário manter a data de
241 sua publicação. Professor César foi favorável a manter as datas das normativas, como forma de
242 redundância intencional para ter clareza e ser inequívoca a interpretação. Professor Ronei retirou
243 sua proposta. Professora Fernanda Cardoso, então, resumiu as propostas: a do professor Marcos
244 Pó e a dos representantes discentes: 1) a proposta do professor Marcos Pó, com acréscimos do
245 professor Marcelo Pires, altera o item de cancelamentos, e dispõe as alíneas de uma forma
246 diferente, mas com os conteúdos relacionados ao trancamento e ao impacto sobre a vigência de
247 bolsas, de cancelamentos e ausência de matrícula em disciplinas mantidas. “Visando otimizar os
248 recursos da UFABC e o aproveitamento das vagas ofertadas no quadrimestre complementar
249 limitadas devido às restrições do formato virtual, serão permitidos cancelamentos de matrícula
250 nos moldes das Portarias da Prograd nº 32 e nº 33, ambas de 13/07/2016, assim como os limites
251 de cancelamento previstos na Resolução Consepe nº 202, de 15/12/2015”; 2) a proposta dos
252 discentes, que decorre da proposta original, traz uma alteração ao texto original na alínea a, em
253 que na primeira semana poderia se cancelar matrícula sem limitações e a partir da segunda
254 semana até o fim do quadrimestre valeriam os limites de cancelamento previstos na Resolução
255 ConsEPE nº 202, expressando as limitações de seu Art. 2º. Após resumir as propostas, colocou-
256 as em votação. Em votação, a proposta 1) recebeu 27 votos; a proposta 2) recebeu 5 votos. A
257 proposta 1) substituirá o item 7 do anexo I da Resolução ConsEPE nº 240 na proposta de texto
258 de alteração. Professora Fernanda Cardoso explicou o próximo ponto, alteração do item 18, que
259 versa sobre o lançamento dos conceitos. A mudança no que está na Resolução ConsEPE nº 240
260 explícita que conceitos de reprovação serão lançados e contabilizados nos históricos dos
261 discentes a partir do 3º quadrimestre de 2021. Anteriormente, os conceitos de reprovação “O” ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

262 “F” não constariam nos históricos. Essa mudança não altera o período anterior ao 3º
263 quadrimestre de 2021. Professora Fernanda Cardoso apresentou a proposta: “18. O lançamento
264 dos conceitos deverá ser feito pelos docentes ao final do QS pelo SIGAA, incluindo a
265 “reprovação”. As reprovações: a) serão contabilizadas no histórico dos discentes a partir do
266 terceiro quadrimestre de 2021, permanecendo sem contabilização no período antecedente
267 (primeiro quadrimestre de 2020 ao segundo quadrimestre de 2021). b) serão por conceito (F), no
268 caso de o discente não atingir o aproveitamento mínimo satisfatório dos conceitos da disciplina,
269 mesmo tendo cumprido os requisitos mínimos de avaliação expressos no plano de ensino
270 registrado no SIGAA. c) serão por conceito (O), no caso de o discente não cumprir os requisitos
271 mínimos de avaliação expressos no plano de ensino registrado no SIGAA, não sendo aplicável a
272 reprovação por falta nesta modalidade”. Professora Fernanda Cardoso abriu espaço para
273 comentários e sugestões. Professor Marcelo Pires opinou haver necessidade de regra de
274 transição, pois entendeu que somente o item 18 seria aplicado a partir do 3º quadrimestre.
275 Questionou se o conceito “O” implicaria perda de bolsas socioeconômicas. Na hipótese de
276 implicar essa consequência, o conceito “O” não deveria ser aplicável por reprovação por falta.
277 Professor Marcos Pó sugeriu aplicar a possibilidade de reprovação por falta. Sugeriu suprimir no
278 item c “não sendo aplicável a reprovação por falta nesta modalidade”. Sugeriu no item b alterar o
279 trecho “tendo cumprido os requisitos mínimos de avaliação expressos” para “tendo cumprido os
280 requisitos mínimos das atividades avaliativas”. Professor César destacou que atualmente os
281 docentes criaram atividades avaliativas para cada aula. Em alguns casos, existem muitas
282 atividades. Arguiu que tais não são avaliadas devidamente, servindo como controle de frequência
283 alternativo. Isso tem criado muitas dificuldades aos discentes, segundo relatos dos alunos. O
284 excesso de atividades avaliativas sobrecarrega os discentes e enseja evasão. Professora Fernanda
285 Cardoso respondeu: 1) sugeriu indicar no corpo do texto do Ato Decisório a data do início de
286 vigência; 2) sobre o conceito “O” impactar nas bolsas socioeconômicas, passou a palavra à
287 professora Tatiana Ferreira, Pró-reitora Adjunta da ProAP. Ela explicou que a questão é regulada
288 pela Resolução ConsUni nº 208. Durante o ECE e o QS, algumas medidas previstas por essa
289 normativa não foram tomadas. A partir do momento que houver reprovação por “O” ou “F” no
290 histórico, deve se seguir a Resolução do ConsUni. Esclareceu que o cancelamento das bolsas
291 socioeconômicas não é automático e passa por avaliação das assistentes sociais da ProAP.
292 Professora Fernanda Cardoso retomou: 3) sobre sugestões do Marcos Pó, foram anotadas; 4)
293 comentou que o exposto pelo professor César é importante para reflexão. Professora Vanessa
294 apontou que avaliações continuadas têm sido bem utilizadas. Opinou que não deveria se utilizar
295 o conceito “O”. Em caso de não entrega de atividades, aplicar o conceito “F”, sob o método de
296 avaliações continuadas. Demonstrou preocupação sobre o item c “cumprir os requisitos mínimos
297 de avaliação expressos no plano de ensino registrado no SIGAA”. Alegou que não tem como
298 averiguar se os docentes seguiram o plano de ensino, pois muitos discentes reclamam de
299 docentes que não seguiram o plano. Ou se mudaria a redação acerca do conceito “O” ou não se
300 aplicaria tal conceito em modo remoto. O representante discente Tomaz concordou com a fala da
301 professora Vanessa e se manifestou contrário à utilização do conceito “O”. Se fosse mantido o
302 conceito “O”, teria de haver mais clareza sobre a definição de “requisitos mínimos”. O
303 representante discente Erik concordou também com a fala da professora Vanessa de que o
304 conceito “O” no ensino remoto não faria sentido. Professora Michelle opinou que não faria
305 sentido utilizar o conceito “O” no ensino remoto. Haveria outras métricas a serem utilizadas,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

306 como acompanhamento do acesso dos alunos às atividades no sistema. Esse conceito “O” tem
307 gerado muitos problemas para alunos e professores. Relatou caso de discente que não teve como
308 acessar um computador, sendo prejudicado por isso, e que nesse caso aplicar o “O” seria
309 descabido. Professora Fernanda Cardoso alertou que se se delimitarem todas as reprovações por
310 conceito “F”, todos teriam direito garantido a fazer exame de recuperação. Professor César
311 opinou que deveria se retirar o conceito “O”, pois acabou se tornando impreciso ao se reprovar
312 discentes que cumpriram em parte as atividades avaliativas. Julgou que deveria se aprovar a
313 forma que mais beneficiasse os discentes. Professor Allan argumentou que as falas anteriores
314 tratam de um conjunto de sintomas que acontece no ensino presencial decorrente da não
315 compreensão do modo de avaliação conceitual e dos critérios de avaliação, em especial do
316 conceito “O”. Opinou que, no momento, não seria pertinente discutir um problema crônico da
317 universidade. Sugeriu que a reflexão sobre avaliação (instrumental e conceitual) deveria ser
318 retomada institucionalmente à parte desta discussão. Asseverou que avaliar porcentagem de
319 entrega de atividades não difere em nada do sistema tradicional de avaliação. Finalizou opinando
320 que o conceito “F” nesse momento de exceção bastaria. A representante discente Renata
321 concordou com o professor César. No tocante à fala do professor Allan, levantou a hipótese de se
322 permitir o exame para discentes que cumprissem em parte as avaliações ou cuja participação nas
323 disciplinas fizesse parte do critério para lhe permitir realizar a recuperação. Professora Michelle
324 refletiu que, se houvesse racionalização na possibilidade de cancelamento e matrículas feitas de
325 modo mais consciente, não haveria motivo para não dar oportunidade aos discentes de fazer a
326 recuperação. Tratar-se-ia de um direito fazer exame, independente da quantidade de atividades
327 avaliativas realizadas. Professor Marcos Pó opinou que deveria se manter a possibilidade de
328 reprovação por falta ou ausência de avaliação. Professora Vanessa reiterou que retirar o conceito
329 “O” e tratar casos de conceito “O” como conceito “F” seria mais adequado ao momento. Opinou
330 que o tipo de avaliação no ensino remoto não é unânime entre os docentes e que atrelar a
331 recuperação aos planos de ensino não seria efetivo. Professor Marcelo Pires propôs retirar o item
332 c. O representante discente Erik reiterou que a participação discente nas atividades influenciasse
333 o conceito obtido. Sugeriu-se pensar na criação de um Grupo de Trabalho sobre avaliação, tanto
334 do presencial como remoto, e outro GT para avaliar as estatísticas de matrícula, evasão e suas
335 justificativas. Professora Tatiana salientou a importância de se diferenciar discente regular que
336 reprova em uma disciplina e discente que abandona. Isso impacta outras questões, como a dos
337 auxílios socioeconômicos. As bolsas são suspensas nos casos de abandono. O representante
338 discente Erik apresentou a proposta de texto dos alunos: “2) O item 18 da Resolução ConsEPE
339 no 240 passa a vigorar com a seguinte redação: 18. O lançamento dos conceitos deverá ser feito
340 pelos docentes ao final do QS pelo SIGAA, incluindo a “reprovação”. As reprovações: a) Serão
341 contabilizadas no histórico dos discentes a partir do primeiro quadrimestre de 2021,
342 permanecendo sem contabilização no período antecedente (primeiro quadrimestre de 2020 ao
343 terceiro quadrimestre de 2021). b) serão por conceito (F), no caso de o discente não atingir o
344 aproveitamento mínimo satisfatório dos conceitos da disciplina, mesmo tendo cumprido os
345 requisitos mínimos de avaliação assíncronas expressos no plano de ensino registrado no SIGAA
346 na primeira semana de aulas. c) Não serão contabilizadas reprovações por frequência, por
347 conceito (O), no caso de o discente não cumprir os requisitos mínimos de avaliação assíncrona
348 expressos no plano de ensino registrado no SIGAA, não sendo aplicável a reprovação por falta
349 nesta modalidade, utilizando-se os demais conceitos que constituem a avaliação”. Professora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

350 Vanessa retirou sua proposta de excluir o conceito “O”, considerando suas implicações. Sugeriu
351 que no item c tivesse requisitos mínimos de participação, para diferenciá-la da avaliação, que
352 envolve conceito. Professora Michelle sinalizou que, ao definir requisitos mínimos de
353 participação, poderiam ocorrer problemas com a aferição dessa participação, seja pelo *Moodle*
354 ou outra forma. Sugeriu mais tempo de reflexão, pois não se tem ainda um consenso.
355 Representante discente Erik retirou alteração na alínea a. Sem mais comentários ou sugestões,
356 professora Fernanda Cardoso enumerou as três propostas diferentes havidas: 1) a original,
357 enviada em anexo à convocação; com adendo de delimitar melhor o conceito “O” e o “F” e
358 substituir “requisitos mínimos de avaliação” por “atendimento às atividades avaliativas”; 2) a
359 segunda proposta, do professor Marcelo Pires: mantém alínea a; na alínea b, restringir a
360 reprovação somente por conceito “F”, não se aplicando o conceito “O” para reprovações a partir
361 do 3º quadrimestre de 2021; 3) a terceira proposta, dos representantes discentes: mantém alínea
362 a; alínea b: mantendo reprovação por conceito “F”; Alínea c: destacando que não serão
363 contabilizadas reprovações por frequência com conceito “O”, ou seja, eliminando o conceito “O”
364 de ser contabilizado. Em seguida, professora Fernanda Cardoso encaminhou as propostas para
365 votação, as quais receberam: proposta 1, 15 votos; proposta 2, 5 votos; e proposta 3, 5 votos.
366 Houve duas abstenções. O item 18 terá então o texto originalmente encaminhado com o adendo
367 de delimitar melhor o conceito “O” e o “F” e substituir “requisitos mínimos de avaliação” por
368 “atendimento às atividades avaliativas”. A representante discente Renata passou a palavra ao
369 discente Renato Bilotta. Fez registrar que essa proposta aprovada não atende à representação
370 discente, considerando que a contabilização do conceito “F” trará prejuízos aos discentes,
371 considerando o ensino remoto. Pediu que fosse feito trabalho de conscientização das novas
372 regras aos alunos. Os representantes Tomaz e Erik reiteraram as palavras do discente Renato
373 Bilotta. Devido ao avançado do horário da reunião, professora Fernanda Cardoso informou que
374 convocaria a continuação da sessão, para retomar as discussões sobre o item restante. Encerrou a
375 sessão às dezoito horas, cuja ata foi lavrada por mim, Marcelo Sartori Ferreira, Secretário
376 Executivo, e aprovada pela professora Fernanda Graziella Cardoso, Presidente, e pelos demais
377 membros presentes à sessão.-----
378 Ata da continuação da I sessão extraordinária da Comissão de Graduação (CG), convocada para
379 as catorze horas do dia treze de maio de dois mil e vinte e um, e realizada remotamente por
380 videoconferência. A reunião foi presidida pela professora Fernanda Graziella Cardoso, Pró-
381 Reitora de Graduação, e contou com a presença dos seguintes membros: Adriana Pugliese Netto
382 Lamas, Vice-coordenadora do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; Allan Moreira
383 Xavier, Coordenador do curso de Licenciatura em Química; Carlos Alberto da Silva,
384 Coordenador do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas; Carlos Triveño Rios, Vice-
385 coordenador do curso de Engenharia de Materiais; Claudia Celeste Celestino de Paula Santos,
386 Vice-coordenadora do curso de Engenharia Aeroespacial; Cláudia Regina Vieira, Vice-
387 coordenadora do curso de Licenciatura em Ciências Humanas (LCH); Diego Araújo Azzi,
388 Coordenador do curso de Bacharelado em Relações Internacionais; Erik Soares da Silva,
389 Representante Discente; Erika Alejandra Rada Mora, Vice-coordenadora do curso de
390 Bacharelado em Matemática; Fábio Henrique Bittes Terra, Vice-coordenador do curso de
391 Bacharelado em Ciências Econômicas; Francisco José Brabo Bezerra, Vice-coordenador do
392 curso de Licenciatura em Matemática; Frederico Augusto Pires Fernandes, Coordenador do
393 curso de Engenharia Biomédica; Giselle Watanabe, Coordenadora do curso de Licenciatura em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

394 Física; Guadalupe Maria J. A. de Almeida, Coordenadora do curso de Bacharelado em
395 Planejamento Territorial; Harki Tanaka, Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e
396 Ciências Sociais Aplicadas (CECS); Jorge Tomioka, Vice-coordenador do curso de Engenharia
397 de Gestão; José Luiz Bastos Neves, Coordenador do curso de Bacharelado em Filosofia; Marcela
398 Sorelli Carneiro Ramos, Vice-coordenadora do curso de Bacharelado em Biotecnologia; Marcelo
399 Oliveira da Costa Pires, Coordenador do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia
400 (BC&T); Marco Aurélio Cazarotto Gomes, Coordenador do curso de Bacharelado de Engenharia
401 de Informação; Marcos Vinícius Pó, Coordenador do curso de Bacharelado em Ciências e
402 Humanidades (BC&H); Maria Estela Conceição de Oliveira de Souza, Representante Técnico-
403 administrativa; Marília Mello Pisani, Vice-coordenadora do curso de Licenciatura em Filosofia;
404 Raphael Yokoingawa de Camargo, Vice-diretor do Centro de Matemática, Computação e
405 Cognição (CMCC); Renata Vieira Fogaça, Representante Discente; Roberta Guimarães Peres,
406 Coordenadora do Curso de Bacharelado em Políticas Públicas; Rodrigo Pavão, Vice-
407 coordenador do curso de Bacharelado em Neurociência; Saul de Castro Leite, Vice-coordenador
408 do curso de Bacharelado em Ciência da Computação; Vagner Guedes de Castro, Representante
409 Técnico-administrativo. **Ausências:** André Sarto Polo, Coordenador do curso de Bacharelado em
410 Química; Eduardo Peres Novais de Sá, Coordenador do curso de Bacharelado em Física; Luiz
411 Antonio Celiberto Junior, Coordenador do curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e
412 Robótica; Ricardo da Silva Benedito, Coordenador do curso de Engenharia de Energia; Rodrigo
413 de Freitas Bueno, Coordenador do curso de Engenharia Ambiental e Urbana; Ronei Miotto,
414 Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH). **Ausências justificadas:** Marcelo
415 Zanotello, Coordenador do curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE); **Não**
416 **votes:** Carla Regina de Oliveira, Chefe da Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial da
417 Prograd; Caroline Bruni Colello, discente; Julia de Holanda Poletto, discente; Maria Cristina
418 Zomignan, Chefe Adjunta da Divisão Acadêmica da Prograd; Maria Luiza Levi Pahim, Vice-
419 coordenadora do Curso de Bacharelado em Políticas Públicas; Milena Gonçalves de Almeida,
420 Representante discente suplente; Pedro Galli Mercadante, Vice-coordenador do curso de
421 Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T); Renata Coelho, Chefe da Divisão Acadêmica da
422 Prograd; Renato Bilotta, discente; Tatiana Lima Ferreira, Pró-reitora Adjunta de Assuntos
423 Comunitários e Políticas Afirmativas; Tomaz Soares Canté, Representante discente suplente.
424 **Apoio administrativo:** Edna Maria de Oliveira Loureiro, Assistente em Administração.
425 Professora Fernanda Cardoso cumprimentou a todos e deu início à sessão às catorze horas e
426 cinco minutos. **Ordem do Dia.** 2) Alteração do item 20 do Anexo 1 da Resolução ConsEPE nº
427 240. Professora informou que a continuação da sessão extraordinária foi necessária para encerrar
428 os itens de pauta, a saber, o item 20 do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240. Apresentou a
429 proposta de alteração do item 20 da referida Resolução: “20. Os conceitos (aprovações e
430 reprovações) obtidos pelos discentes durante o(s) QS(s): a) a partir do terceiro quadrimestre de
431 2021 serão contabilizados para o cálculo de coeficientes (CP, CA e CR) utilizados em processos
432 seletivos (tais como matrícula em disciplinas, matrícula em curso de formação específica,
433 transferência de curso e turno, atribuição de bolsas). b) ocorridos antes do terceiro quadrimestre
434 de 2021 (primeiro quadrimestre de 2020 ao segundo quadrimestre de 2021) não serão
435 contabilizados para o cálculo de coeficientes utilizados em processos seletivos (tais como
436 matrícula em disciplinas, matrícula em curso de formação específica, transferência de curso e
437 turno, atribuição de bolsas).” Explicou que o item 20 complementa as alterações dos itens



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

438 anteriores e estabelece a temporalidade das medidas de restabelecimento da contabilização dos
439 coeficientes, para efeitos de concorrência em processos seletivos. Em seguida, abriu espaço para
440 comentários e sugestões. O representante discente Erik tirou as seguintes dúvidas: 1) como se
441 relacionaria a proposta com os Art. 4º e 5º da referida Resolução; 2) como seria o cálculo de
442 coeficiente e limite de créditos em caso de aprovação dessa proposta. Professora Marília,
443 representante do curso de Licenciatura em Filosofia, citou o caso de um aluno que perdeu vários
444 membros de sua família em poucos dias. Considerando aumento do número de mortes,
445 questionou quem se beneficiaria dessa medida proposta. Professora Fernanda respondeu que: 1)
446 quanto à relação dessa proposta com os Art. 4º e 5º da Resolução ConsEPE nº 240 e ao cálculo
447 de coeficiente e limite de créditos, alegou que não teria nenhuma implicação, na medida em que
448 os alunos continuam podendo ter adesão facultativa aos quadrimestres suplementares, direito de
449 trancamento garantido e não contabilização do tempo máximo para integralização. As alterações
450 propostas em conjunto garantem condições de concorrência na matrícula em disciplinas para
451 ingressantes de 2020, em especial nos cursos de formação específica. Se a alteração proposta não
452 for aprovada, discentes terão coeficientes de rendimento ainda zerados; 2) a situação exposta
453 pela professora Marília sobre o caso do discente está assegurada por outras medidas, como a
454 possibilidade de adesão facultativa aos quadrimestres suplementares ou trancamento de
455 matrícula, sem influenciar no tempo máximo de integralização. O representante discente Erik
456 pediu esclarecimento quanto ao tempo máximo de integralização citado. Professora Fernanda
457 Cardoso respondeu que, enquanto perdurar os quadrimestres suplementares, esses períodos
458 letivos não contam para fins de integralização, tanto quanto ao ano de 2020, como ao de 2021.
459 Dessa forma, são dois anos além do limite máximo para integralização que todos os discentes
460 dispõem. O representante discente Erik questionou como seriam calculados os coeficientes de
461 alunos que não aderirem ao quadrimestre suplementar. Professora Fernanda Cardoso redarguiu
462 que, se não cursarem disciplinas, os coeficientes não seriam alterados. Os coeficientes só se
463 alteram quando cursam disciplinas de qualquer categoria constantes no projeto pedagógico de
464 seu curso. Concomitantemente, se não cursarem, o tempo máximo de integralização não se altera
465 durante o período de quadrimestre suplementar. No caso do limite de créditos para matrícula,
466 com a volta da atualização dos coeficientes de rendimento a partir do 3º quadrimestre de 2021,
467 ou seja, para matrículas em disciplinas do 2º quadrimestre de 2022, já seriam utilizados os
468 coeficientes e o tempo letivo para fins de integralização. O representante discente Tomaz sugeriu
469 inclusão de texto no final da alínea b, apenas para fins de elucidação e clareza de interpretação:
470 “b) ocorridos antes do terceiro quadrimestre de 2021 (primeiro quadrimestre de 2020 ao segundo
471 quadrimestre de 2021) não serão contabilizados para o cálculo de coeficientes utilizados em
472 processos seletivos (tais como matrícula em disciplinas, matrícula em curso de formação
473 específica, transferência de curso e turno, atribuição de bolsas), conforme regulamentação
474 vigente durante os referidos quadrimestres, sendo apenas válido para fins de integralização do
475 curso”. Professora Fernanda Cardoso concordou com a sugestão de texto, pois não altera
476 conteúdo e deixa mais clara e evidente a proposta. Sem manifestações, informou que a sugestão
477 de texto foi acatada. O representante discente Erik questionou como se daria o cálculo de
478 coeficientes para concorrência de matrículas e disciplinas como Trabalho de Graduação (TG),
479 Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) etc. Professora Fernanda Cardoso elucidou que a
480 Resolução ConsEPE nº 240 não modifica as regras vigentes no caso dessas disciplinas que
481 possuem coeficiente de progressão mínimo para matrícula. Se houver restrição de vagas e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

482 necessária classificação, nesse caso se lançaria mão do que está descrito nesta proposta, ou seja,
483 esses coeficientes só poderiam ser utilizados a partir do 3º quadrimestre de 2021. Professora
484 Fernanda complementou que a preocupação principal concerne às matrículas gerais da
485 universidade. Ao término do 3º quadrimestre de 2021, os coeficientes dos alunos estariam
486 atualizados e poderiam assim ser utilizados para matrícula em TG, TCC etc. Ressaltou que as
487 matrículas para essas disciplinas não estavam inviabilizadas pela Resolução ConsEPE nº. 240.
488 Professora Marília questionou se, para essa proposta, foram considerados o índice de aprovação
489 e reprovação e a quantidade de estudantes matriculados no quadrimestre suplementar. Professora
490 Fernanda Cardoso respondeu que a Divisão de Ensino e Aprendizagem Tutorial (DEAT) da
491 Prograd tem acompanhado os alunos ingressantes de 2020. O aproveitamento de discentes em
492 2020 superou as expectativas positivamente. A DEAT também tem acompanhado discentes que
493 não tenham aderido ao QS. A representante discente Renata afirmou que, se um ingressante não
494 aderir ao QS, teria seu coeficiente zerado. Sugeriu criar algum tipo de critério de prioridade de
495 matrícula para esses casos, quando do retorno às atividades presenciais. Professora Fernanda
496 esclareceu que esses casos serão acompanhados pela DEAT e terão tratamento diferenciado e
497 orientado para realização de matrículas. Essa questão não consta da proposta, pois se trata de
498 uma política institucional permanente da Prograd. O representante discente Tomaz argumentou
499 que as propostas de mudança no Anexo da Resolução ConsEPE nº 240 visavam a facilitar o
500 aproveitamento das vagas ofertadas. No entanto, essas propostas não levam em consideração a
501 reprovação em massa, casos de docentes que não se comunicam com discentes, docentes que não
502 seguiram planos de ensino etc. Em seguida, o representante Tomaz apresentou um documento
503 com relatos de alunos. Citou alguns desses relatos nos quais alunos alegaram problemas com
504 docentes, planos de ensino, didática, aulas assíncronas etc. Professor José Luiz solicitou questão
505 de ordem. Argumentou que as questões apresentadas pelo discente não se relacionariam ao ponto
506 de pauta e tais questões deveriam ser discutidas posteriormente. A representante discente Renata
507 passou a palavra ao discente Renato Bilotta. Perguntou se haveria discussão sobre política para
508 discentes ingressantes que não se matriculem após o retorno da contabilização dos
509 coeficientes. Professora Fernanda Cardoso reiterou que tal questão é contemplada pela política
510 permanente de acompanhamento de discentes da DEAT. Renato Bilotta redarguiu que a DEAT
511 não seria suficiente para atender toda a demanda e que ingressantes que não aderirem ao
512 quadrimestre suplementar ficarão à própria sorte. Deveria haver alguma forma de compensação a
513 esses discentes. Professora Fernanda Cardoso esclareceu que haverá o gerenciamento da
514 matrícula dos alunos ingressantes de 2020, a partir do momento em que passarem a não ser
515 cobertos pela Resolução ConsEPE nº 240. Para eles foi mantida a lógica da matrícula
516 automática, com a possibilidade de cancelamento de matrícula na primeira fase de matrícula,
517 visto que tais discentes têm seus coeficientes zerados. Após a matrícula automática no 1º
518 quadrimestre dos alunos ingressantes de 2021, será avaliado se se manterá a matrícula
519 automática, como no caso dos ingressantes de 2020, dependendo da situação da pandemia.
520 Todos os alunos em situação de vulnerabilidade ou desempenho acadêmico prejudicado são
521 acompanhados pela DEAT. Esta é uma política permanente da universidade. O cuidado com
522 alunos ingressantes de 2020 é ainda maior, pois precisam de um acompanhamento mais
523 cuidadoso. Quando estes discentes entrarem nos cursos de formação específica, continuarão
524 sendo acompanhados. O compromisso citado pelo discente Renato já existe na universidade.
525 Questões colocadas como chutes variam para cursos de ingressos e de formação específica, visto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

526 que todas as vagas dos cursos de ingresso são ofertadas. Nos casos dos cursos de formação
527 específica, a questão se torna mais complexa por conta dos cursos de alta demanda. Para tentar
528 solucionar esse problema, está em andamento o Grupo de Trabalho de revisão da Resolução
529 ConsEP nº 31, que regulamenta e organiza as filas de matrícula nos cursos de formação
530 específica. No caso dos discentes ingressantes, há trabalho de avaliação relacionada à matriz
531 sugerida dos seus cursos de ingresso. O problema de gerenciamento de matrícula nos cursos de
532 formação específica no caso dos ingressantes de 2020 se tornará mais importante a partir do 2º
533 quadrimestre de 2022. Essa foi a motivação da proposta. Sobre os itens aprovados na primeira
534 parte desta sessão, salientou que as discussões não se encerram na CG, mas sim no ConsEPE,
535 para o qual os itens aprovados foram encaminhados. Sugeriu que a demanda citada pelo discente
536 Renato seja levada a esse Conselho. Professor Marcelo Pires informou que o BC&T fez as
537 matrículas compulsórias em disciplinas do 2º e 3º quadrimestres dos ingressantes de 2020,
538 considerando o congelamento dos seus coeficientes de rendimento. Alegou que, aprovada a
539 mudança proposta, as matrículas compulsórias perderão a razão de ser. Solicitou questão de
540 ordem, visto que a discussão sobre filas e chutes não constam da pauta. Lembrou que há uma
541 Comissão de docentes que analisa os quadrimestres suplementares e tal demanda deve ser
542 encaminhada a eles. Professora Fernanda Cardoso complementou a fala do professor Marcelo
543 Pires acerca da Comissão de acompanhamento dos quadrimestres suplementares. O relatório
544 parcial dessa Comissão indicava a volta dos coeficientes para resolver o problema gerado aos
545 discentes ingressantes de 2020. Ponderou que há questões importantes sobre a concorrência em
546 matrículas, chutes etc., mas que não podem ser resolvidas por uma normativa transitória num
547 período de exceção. Pretende-se com essa proposta estabelecer uma política de transição, pois as
548 restrições da Resolução ConsEPE nº 240 tinham expectativa de prazo de duração dos
549 quadrimestres remotos muito menor do que se esperava à época de sua aprovação. O
550 prolongamento da situação de quadrimestre remoto gerou algumas questões insustentáveis. Os
551 coeficientes dos discentes ingressantes precisam ser atualizados, sem os quais, segundo as regras
552 da universidade, não conseguiriam concorrer a vagas em disciplinas de alta demanda,
553 ressalvadas as disciplinas que não são de alta demanda, para as quais não existe concorrência de
554 vagas. Se houver mais solicitações do que vagas disponibilizadas, é necessário utilizar critérios
555 de ranqueamento. Segundo a Resolução ConsEPE nº 240, esses critérios são os coeficientes de
556 progressão, seja para acesso em vagas das disciplinas dos cursos de ingresso ou de formação
557 específica. Salientou que a volta da fase do reajuste proporcionará maior aproveitamento das
558 vagas disponibilizadas. Sem mais comentários ou sugestões de alteração, encaminhou a proposta
559 para votação. Apresentou novamente a proposta, com acréscimo sugerido pelo representante
560 discente Tomaz: “20. Os conceitos (aprovações e reprovações) obtidos pelos discentes durante
561 o(s) QS(s): a) a partir do terceiro quadrimestre de 2021 serão contabilizados para o cálculo de
562 coeficientes (CP, CA e CR) utilizados em processos seletivos (tais como matrícula em
563 disciplinas, matrícula em curso de formação específica, transferência de curso e turno, atribuição
564 de bolsas). b) ocorridos antes do terceiro quadrimestre de 2021 (primeiro quadrimestre de 2020
565 ao segundo quadrimestre de 2021) não serão contabilizados para o cálculo de coeficientes
566 utilizados em processos seletivos (tais como matrícula em disciplinas, matrícula em curso de
567 formação específica, transferência de curso e turno, atribuição de bolsas), conforme
568 regulamentação vigente durante os referidos quadrimestres, sendo apenas válido para fins de
569 integralização do curso”. Em votação na Ordem do Dia, a proposta citada foi aprovada com 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comissão de Graduação

570 votos contrários e 3 abstenções. Por apontamento do professor Marcelo Pires sobre a disposição
571 transitória, professora Fernanda Cardoso fez sugestão de texto no corpo do Ato Decisório: “Este
572 Ato Decisório valerá a partir do 3º quadrimestre letivo de 2021, enquanto for válida a Resolução
573 ConsEPE nº 240”. Professor Marcelo Pires se manifestou favorável à redação. Sem comentários
574 ou manifestações contrárias, professora Fernanda encaminhou a votação do texto integral do Ato
575 com todos os itens, sendo aprovado com 3 votos contrários e nenhuma abstenção. Professora
576 Fernanda Cardoso ressaltou que a aprovação das alterações nessa sessão será encaminhada para
577 discussão e aprovação no ConsEPE. Findos os itens de pauta, professora Fernanda Cardoso
578 agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às quinze horas e trinta e seis minutos, cuja
579 ata foi lavrada por mim, Marcelo Sartori Ferreira, Secretário Executivo, e aprovada pela
580 professora Fernanda Graziella Cardoso, Presidente, e pelos demais membros presentes à sessão.-

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO
Presidente

WESLEY GÓIS
Vice-presidente

EDNA MARIA DE OLIVEIRA LOUREIRO
Assistente em Administração

MARCELO SARTORI FERREIRA
Secretário Executivo